



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 21
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

**CONCESSIONÁRIA
DA RODOVIA
DOS LAGOS S.A
– CCR VIA
LAGOS -
CONHECIMENTO
E NÃO
PROVIMENTO
DE
IMPUGNAÇÃO -
MANUTENÇÃO
DE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº
024/CATRA/2022.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório SEI-220008/000657/2021, com fundamento no Parecer 67/2022/AGETRANSP/PGA, acolhe as propostas apresentadas pelo Conselheiro Relator Fernando Moraes conforme CI AGETRANSP/CD-FM Nº234/2022 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2022,

DELIBERA por:

Art. 1º – Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 024/CATRA/2022, apresentada pela Concessionária CCR VIALAGOS por meio da Carta CT VL-ADC-0080-2022, eis que cabível e tempestiva e, no mérito, negar provimento, mantendo-se o Auto de Infração expedido.

Art. 2º – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022

Murilo Leal
Conselheiro-Presidente

Fernando Moraes
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 21/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 24/10/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 25/10/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41467796** e o código CRC **1E67E199**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000657/2021

SEI nº 41467796

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

| | | | | |
|----------|--|------------|--|--|
| | | | | e pela Resolução SEF nº 2.942/1998. |
| RJ823455 | Protocolo ICMS 28 de 2008 - Suspensão | 01/11/2022 | | Protocolo ICMS 28/2008 |
| RJ823456 | Protocolo ICMS 4 de 2011 - Suspensão | 01/11/2022 | | Protocolo ICMS 4/2011 |
| RJ801457 | Convênio ICMS 88 de 2012 - Isenção | 01/11/2022 | | Convênio ICMS 88/2012, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 573/2013 |
| RJ820458 | Lei 5.147 de 2007, art. 2º - Redução de Alíquota | 01/11/2022 | | Lei nº 5.147/2007, art. 2º, regulamentada pelo art. 8º da Parte III da Resolução SEFAZ nº 720/2014 |
| RJ802459 | Convênio ICMS 130 de 1994 - Redução de base de cálculo | 01/11/2022 | | Convênio ICMS 130/1994 |
| RJ822367 | Lei nº 4.531 de 2005 - Tributação sobre saída | 01/05/2019 | | Lei nº 4.531/2005 |

II - inserção de data fim nos seguintes itens:

| Código | Descrição | Data início | Data fim | Legislação |
|----------|---|-------------|------------|--|
| RJ802440 | Lei 5.147 de 2007, art. 2º - Redução de base de cálculo | 01/11/2022 | 31/10/2022 | Lei nº 5.147/2007, art. 2º, regulamentada pelo art. 8º da Parte III da Resolução SEFAZ nº 720/2014 |
| RJ820167 | Convênio ICMS 130 de 1994 - Redução de alíquota | 01/11/2022 | 31/10/2022 | Convênio ICMS 130/1994 |

III - alteração de redação dos seguintes itens:

| Código | Descrição | Data início | Data fim | Legislação |
|----------|--|-------------|----------|--|
| RJ818367 | Lei nº 4.531 de 2005 - Diferimento | 01/05/2019 | | Lei nº 4.531/2005 |
| RJ803076 | Convênio ICMS 38 de 2012 - Inexigibilidade de estorno de crédito | 01/04/2019 | | Convênio ICMS 38/2012; Resolução SEFAZ nº 239/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022

AIRES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

Id: 2434418

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2022, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. Processo nº SEI-040087/000031/202064737

Recurso nº 78.599/RV - Processo nº E-04/211/022942/2019 - Recorrente: OLFAR S.A. - ALIMENTO E ENERGIA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.614/RO - Processo nº E-04/211/17558/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AUTO POSTO PARADA DA PRACA LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.615/RO - Processo nº E-04/211/017499/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AUTO POSTO PARADA DA PRACA LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.637/RO - Processo nº E-04/034/104192/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CABINE RIO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2434322

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2022, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. Processo nº SEI-040087/000031/202064737.

Recursos nºs 73.911 e 73.918/RV - Processos nºs E-04/211/003354/2018 e E-04/037/100317/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.179/RO - Processo nº SEI-040033/000168/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.619/RO - Processo nº E-04/211/005915/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: VITON 44 INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.623/RO - Processo nº E-04/211/008432/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: INDÚSTRIA DE SABÃO MAUÁ LTDA - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2434323

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2022, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. Processo nº SEI-040087/000031/202064737.

Recurso nº 79.228/RV - Processo nº E-04/211/013900/2021 - Recorrente: CRBS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.600/RO - Processo nº SEI-040224/001126/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AMED S.A. - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.706/RO - Processo nº SEI-040224/003265/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.708/RO - Processo nº SEI-040224/003412/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PAT TRAFFIC - SISTEMAS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2434324

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 05/10/2022

PROCESSO Nº SEI-150001/004690/2022 - Ex-servidor ALUISIO BARBOSA, ID. Funcional 50698451. DEFIRO o pedido de Extinção de Pensão de YEDDA DUVAL BARBOSA, ID funcional 18154662, por RENÚNCIA PARA RECEBER DE OUTRA FONTE.

DE 11/10/2022

PROCESSO Nº SEI-040162/001837/2022 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 40982663.

Id: 2434466

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 20
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A. - CCR VIA LAGOS - CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025/CATRA/2022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório SEI-220008/000660/2021, com fundamento no Parecer 66/2022/AGETRANSP/PGA, acolhe as propostas apresentadas pelo Conselheiro Relator Fernando Moraes conforme CI AGETRANSP/CD-FM Nº233/2022 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 025/CATRA/2022, apresentada pela Concessionária CCR VIALAGOS por meio da Carta CT VL-ADC-0081-2022, eis que cabível e tempestiva e, no mérito, negar provimento, mantendo-se o Auto de Infração expedido.

Art. 2º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 21
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A. - CCR VIA LAGOS - CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024/CATRA/2022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório SEI-220008/000657/2021, com fundamento no Parecer 67/2022/AGETRANSP/PGA, acolhe as propostas apresentadas pelo Conselheiro Relator Fernando Moraes conforme CI AGETRANSP/CD-FM Nº234/2022 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 024/CATRA/2022, apresentada pela Concessionária CCR VIALAGOS por meio da Carta CT VL-ADC-0080-2022, eis que cabível e tempestiva e, no mérito, negar provimento, mantendo-se o Auto de Infração expedido.

Art. 2º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2434279

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 04/05/2022

DESIGNA nos moldes do artigo 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016. PRAZO DE: 36 (trinta e seis) meses, contados de 01/05/2022, o qual cessará ao final da relação contratual entre as partes.

| Função | Nome | Id. Funcional |
|--------|--------------------------------------|---------------|
| Gestor | CARLOS ADRIANO KLAFKE DOS SANTOS | 5103490 |
| Fiscal | ROSÂNGELA RIBEIRO DOS SANTOS PIRES | 4347426 |
| Fiscal | ELDACIR LIMA CAMPOS | 2706704 |
| Fiscal | MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 5101536 |

Processo nº SEI-220010/000525/2021.
*Omitido no D.O. de 06/05/2022.

Id: 2434598

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 04/05/2022

DESIGNA nos moldes do artigo 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016. PRAZO DE: Indeterminado, o qual cessará ao final da relação contratual entre as partes:

| Função | Nome | Id. Funcional |
|--------|--------------------------------------|---------------|
| Gestor | CARLOS ADRIANO KLAFKE DOS SANTOS | 5103490 |
| Fiscal | JOSÉ RENATO SANTORO | 4425302 |
| Fiscal | DIEGO TEIXEIRA MOURA | 5101534 |
| Fiscal | MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 5101536 |

Processo nº SEI-E-11/30.111/2012.
*Omitido no D.O. de 06/05/2022.

Id: 2434574

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 22/09/2022

DESIGNA nos moldes do artigo 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016. PRAZO DE: 36 (trinta e seis) meses, contados de 01/05/2022, o qual cessará ao final da relação contratual entre as partes:

| Função | Nome | Id. Funcional |
|--------|--------------------------------------|---------------|
| Gestor | CARLOS ADRIANO KLAFKE DOS SANTOS | 5103490 |
| Fiscal | JOSÉ RENATO SANTORO | 4425302 |
| Fiscal | DIEGO TEIXEIRA MOURA | 5101534 |
| Fiscal | MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 5101536 |

Processo nº SEI-220010/000384/2021.
*Omitido no D.O. de 26/09/2022.

Id: 2434584